Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 -:- Tel. 206

CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 569 DE 18/11/85

" Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1986."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 1986, estima a Receita em CR$ 6.000.000.000 (Seis bilhões de cruzeiros), cuja a realização se fará mediante a seguinte discriminação, constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária.....	CR$	40,400,000	
Receita Patrimonial.....		18,000,000	
Receita Industrial.....		70,000,000	
Transferências Correntes.....		2.705,243,000	
Outras Receitas Correntes.....		127.000.000	CR$ 2.960.643.000
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito.....	CR$	1.000,000,000	
Alienações de Bens.....		300,000,000	
Transferências de Capital.....		1.649,357,000	
Outras Receitas de Capital.....		90.000.000	CR$ 3,039,357,000
			CR$ 6.000.000.000

Art.2º- A Despesa para o Exercício Financeiro de 1986, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada em vista as seguintas unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1 - **LEGISLATIVO**			
1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara..	CR$	103.000.000	
2 - **EXECUTIVO**			
2,1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura		583,000,000	
2,2 - Administração Financeira.....		190,000,000	
2,3 - Serviço de Educação e Cultura....		1.043,000,000	
2,4 - Saúde e Assistência Social.....		201,000,000	
2,5 - Serviço de Obras Públicas.....		2.230.000.000	
2.6 - Serviços Municipal de Estradas de Rodagem.....		1.650.000.000	CR$ 6.000.000.000

" Continua "

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 -:- Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

" Continuação "

Art.3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de (25%) vinte e cinco por cento da Receita estimada, nos termos do Art.67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) Abrir Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente até o limite de (50%) cincoenta por cento, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente as dotações do presente Orçamento, como recurso à abertura de Créditos Adicionais;

d) Aumentar a Receita, para abertura de Créditos Adicionais com a importância do excesso de arrecadação verificada caso houver, ou através do Superavit Financeiro, apurado nos termos do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de (1º) primeiro de janeiro de 1986.

Mando, portanto, a quem o conhecimento a a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18 de novembro de 1.985.

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Harolde Russano Filho
Secretário